



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06014/01

Decorrente de Decisão Plenária. Câmara Municipal de Pedro Régis/PB. Perda de objeto. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL TC 00046/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 06014/01, que foi formalizado em razão de apuração, em separado, de irregularidades ocorridas na Gestão de Pessoal do Poder Legislativo Municipal: a) Não pagamento de 13º salário aos servidores; b) Criação de cargos através de decreto legislativo.

CONSIDERANDO que resta prejudicada a apuração do pagamento do décimo terceiro salário pelo decurso do tempo, e foi encaminhado cópia da Lei nº 216/13, com a criação dos respectivos cargos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

RESOLVEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- 1) **Determinar o arquivamento** dos autos, ante a perda de objeto.
- 2) **Dar conhecimento** aos denunciantes desta decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 28 de agosto de 2013.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral